



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5723 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de setembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, a favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial
nº 2657 do dia 16/11/82



DECRETO Nº 5723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1982.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADI-
CIONAL NO VALOR DE Cr\$ 45.000.000,00
(QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRU-
ZEIROS) PARA REFORÇO DE DOTACÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
nao das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da
Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida
na Lei nº 357, de 30 de setembro de 1981,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Pro-
grama Anual do Estado de Rondônia, a favor da Fundação Escola
de Serviço Público de Rondônia - FUNSERPRO, Crédito Adicional
Suplementar no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco mi-
lhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, in-
dicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à exe-
cução do disposto no artigo anterior deverão ser aplicados par-
cialmente de dotação orçamentária, indicada no Anexo I, deste De-
creto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de
1º de outubro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

[Handwritten signature and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de novembro de 1992, 104º da República.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome Oswaldo Piana Filho.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome Amadeu Guilherme M. Machado.

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAÇÃO (EM CR\$ 1,00)
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	F R	V A L O R
1511.03.09.043.2.610	FORMAÇÃO E APER	3490 - 30	00	15.000.000,00
	FEIÇOAMENTO DO	3490 - 36	00	10.000.000,00
	SERVIDOR.	3490 - 39	00	20.000.000,00
				45.000.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REDUÇÃO (EM CR\$ 1,00)
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	F R	V A L O R
1511.03.07.021.2.639	PAGAMENTO DE PES SOAL E ENCARGOS	3190 - 11	00	45.000.000,00
				45.000.000,00